

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão de Recesso Forense dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos, em atuação no Núcleo de Várzea Grande/MT, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 31.12.2019 a 05.01.2020	Dra. Camila Bianchini Ferreira Fernandes

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 01435/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº10568/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos em atuação na microrregião de Pontes e Lacerda, Sapezal e Comodoro/MT, conforme tabela abaixo:

De 20.12.2019 a 23.12.2019	Dra. Maria Cecília Alves da Cunha
De 10.01.2020 a 13.01.2020	Dr. Ricardo Morari Pereira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 01436/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10646/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT no dia 10.12.2019, com objetivo de participar da Reunião Extraordinária de Diretoria da ANADEP, a ser realizada em Brasília/DF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 01437/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº10578/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Gonçalves Torres de Paula, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador substituto do Núcleo de Lucas do Rio Verde/MT, pelo período de 12.12.2019 a 19.12.2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº01415/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** decisão proferida no procedimento nº10378/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - ESTABELECE** na Escala de Plantão de Recesso Forense dos Defensores Públicos e Assistente Jurídicos em atuação na microrregião de Água Boa, Canarana e Ribeirão Cascalheira e Nova Xavantina, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 19.12.2019 a 25.12.2019	Dr. Eduardo Silveira Ladeia Assessora Jurídica: Ludmila de Oliveira Sampaio
De 26.12.2019 a 01.01.2020	Dr. Paulo Sérgio Silva de Queiroz Assessora Jurídica: Letícia Ananda Menez dos Santos
De 02.01.2020 a 04.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Djéssica Isadora Sousa da Silva
De 05.01.2020 a 08.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Sandrynny de Souza

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**(\*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27.648.**

**DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Julgados em 06/12/2019.**

Processo nº: 546236/2019. Assunto: Requerimento Regime Especial de Trabalho (9149/2019- Coplan). Requerente: DP/MT - Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.

**DECISÃO:** “Por maioria, os membros do Conselho Superior, acompanharam o voto do Conselheiro Relator, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, no sentido de enviar o feito ao crivo do Exmo. Defensor Público-Geral, visando a aplicação da resolução nº. 94/2018/ CSDP por incompetência do Colegiado. Votos de divergência aventados pelas Conselheiras, Dra. Gisele Chimatti Berna e Dra. Fernanda Maria Cícero e Sá, que apresentaram manifestações pela competência do Conselho Superior no julgamento e decisão do presente caso concreto, por entenderem já esgotada a apreciação da Administração Superior, com a decisão recorrida proferida pela Segunda Subdefensoria-Geral. A Conselheira, Dra. Fernanda Maria Cícero e Sá, proferiu na oportunidade seu voto sobre o mérito do requerimento, pelo seu acolhimento atrelado a realização de perícia médica.”

Procedimento nº. 547868/2016. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Termo de ajustamento de conduta (Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2017). Conselheiro Relator, Dr. Érico Ricardo da Silveira.

**DECISÃO:** “À unanimidade, o Conselho Superior, aprovou o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado perante a 18ª Sessão Ordinária por todos os membros do Conselho Superior presentes e o membro institucional.”

Procedimento nº. 599955/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Elisa de Camargo Viana.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Elisa de Camargo Viana, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557379/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Bruna de Paiva Canesin.

**DECISÃO:** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Bruna de Paiva Canesin, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557380/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Carolina Renee Pizzini.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Carolina Renee Pizzini, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557378/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Diego Rodrigues Costa.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Diego Rodrigues Costa, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557377/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Felipe de Matos Takayassu.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Felipe de Matos Takayassu, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557376/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Guilherme Ribeiro Rigon.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Guilherme Ribeiro Rigon, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557381/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Gustavo Dias Cintra Mac Cracken.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Gustavo Dias Cintra Mac Cracken, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557382/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Laysa Bitencourt Pereira.

**DECISÃO.** Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Laysa Bitencourt Pereira, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557308/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Letícia Parobe Gibbon.

**DECISÃO.** Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Letícia Parobe Gibbon, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557309/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público, Dr. Moacir Gonçalves Neto.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Moacir Gonçalves Neto, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com alterações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557311/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Nicolas Andres Vico Sierra.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que

o membro institucional, Dr. Nicolas Andres Vico Sierra, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557312/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Paulo Isidoro Gonçalves.**

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. Paulo Isidoro Gonçalves, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”**

Procedimento nº. 557176/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Rodrigo Machado Fonseca.**

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. Rodrigo Machado Fonseca, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”**

Procedimento nº. 557177/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Túlio Ponte de Almeida.**

**DECISÃO.** Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. Túlio Ponte de Almeida, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”**

Procedimento nº. 557178/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez.**

**DECISÃO.** Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”**

Procedimento nº. 557179/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Vinicius Willian Isky Fuzaro.**

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. Vinicius Willian Isky Fuzaro, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”**

Procedimento nº. 594248/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: **5º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 25/2019/DPG**, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo de Defesa do Consumidor, Direitos Coletivos e Juizados Especiais Cíveis (NUDECON); Núcleo de Barra do Bugres, Núcleo de Cáceres, Núcleo de Campo Novo do Parecis, Núcleo de Jaciara, Núcleo de Poconé, Núcleo de Rosário Oeste, Núcleo de Sorriso, Núcleo de Sinop, Núcleo de Tangará da Serra.

**DECISÃO:** “À unanimidade, O Conselho Superior, homologou a lista

**de inscritos ao concurso de remoção voluntária descrito na portaria nº. 1061/2019/DPG, D.O nº. 27601 de 1º/10/2019, com resultado proclamado nos termos da publicação da portaria nº. 01109/2019/DPG, D.O nº. 27610 de 14/10/2019: Núcleo de Defesa do Consumidor, Direitos Coletivos e Juizados Especiais Cíveis (NUDECON), Dra. Karine Michele Gonçalves 4ª Defensoria; Núcleo de Sinop, Dra. Alessandra Maria Esaki 4ª Defensoria, Núcleo de Barra do Bugres, Dra. Josiane Alves Barros 1ª Defensoria, Núcleo de Cáceres, Dr. Paulo José Martins Grama, 1ª Defensoria, Núcleo de Poconé, Dra. Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives 1ª Defensoria, Núcleo de Rosário Oeste, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão Defensoria Única, Núcleo de Campo Novo do Parecis, Núcleo de Sorriso, Dra. Rejane Iara Isnidarsis 5ª Defensoria, Núcleo de Tangará da Serra, Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto 2ª Defensoria.”**

Procedimento nº. 594268/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: **6º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 26/2019/DPG**, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Iniciais da Capital, Núcleo de Execuções Penais da Capital NEEP, Núcleo Cível da Capital, Núcleo Cível de Sinop, Núcleo de Alta Floresta, Núcleo de Sorriso, Núcleo de Tangará da Serra, Núcleo de Arenópolis, Núcleo de Alto Araguaia, Núcleo de Guarantã do Norte, Núcleo de Colniza.

**DECISÃO: O Conselho Superior homologou a lista dos inscritos descrita na portaria nº. 1227/2019/DPG, D.O nº. 27620 de 1º/11/2019 ao concurso de remoção voluntária, com resultado proferido nos termos da publicação da portaria nº. 1290/2019/DPG, D.O nº. 27630 de 12/11/2019: Núcleo Cível da Capital, Dra. Rosana Esteves Monteiro 1º Defensoria, Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Iniciais da Capital, 8ª Defensoria Dra. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário, 9ª Defensoria Dr. Alberto Macedo São Pedro, 10ª Defensoria Dr. Camilo Fares Abinader, 11ª Defensoria Dr. Emídio de Almeida Rios, Núcleo de Execuções Penais da Capital NEEP 3ª Defensoria, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, 4ª Defensoria Dr. Márcio Bruno Teixeira Xavier, Núcleo Cível de Sinop 1ª Defensoria, Dr. Glauber da Silva, Núcleo de Sorriso 3ª Defensoria Dr. Ubirajara Vicente Luca, 7ª Defensoria Dra. Luciana Decesaro Galeazzi, Núcleo de Tangará da Serra, 5ª Defensoria Dra. Janaina Yumi Ozaki.”**

Procedimento nº. 594267/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: **7º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 27/2019/DPG**, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Segunda Instância, Núcleo da Defensoria Pública Cível de Segunda Instância.

**DECISÃO: “O Conselho Superior homologou a lista de inscritos no concurso de remoção por antiguidade nos termos da publicação da portaria nº. 01291/2019/DPG, D.O nº. 27630 de 12/11/2019, sendo já proferido resultado, nos termos da portaria nº. 01327/2019/DPG, D.O nº. 27635 de 21/11/2019, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Segunda Instância, 3ª Defensoria Pública Criminal 1º Cargo: Dr. Hércules da Silva Gahyva, 2º Cargo: Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior, Núcleo da Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, 4ª Defensoria 1º Cargo: Dr. Valtener Luiz Pereira.”**

Procedimento nº. 594266/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: **8º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 28/2019/DPG**, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo de Defesa do Consumidor NUDECOM, Núcleo Cível da Capital, Núcleo da Infância e Juventude da Capital, Núcleo Criminal de Cuiabá, Núcleo Criminal de Várzea Grande, Núcleo Cível de Sinop, Núcleo de Primavera do Leste, Núcleo de Lucas do Rio Verde, Núcleo de Sorriso. **Documento nº. 606036/2019. Interessado: Dra. Luciana Barbosa Garcia. Assunto: Impugnação 8º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 28/2019/DPG.**

**DECISÃO:** “À unanimidade, o Conselho Superior, acolheu a impugnação realizada pela Defensora Pública, Dra. Luciana Barbosa Garcia, e indeferiu a inscrição do Defensor Público, Dr. Ricardo Bosquesi à vaga da 5ª Defensoria - Núcleo Cível de Sinop/MT, sendo homologada a lista dos demais inscritos no concurso de remoção, nos termos da publicação da portaria nº. 1377/2019/DPG, D.O nº. 27643 de 03/12/2019.”

Procedimento nº. 594264/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: **9º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 29/2019/DPG, 28/11/2019 D.O Nº. 27640** para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo da Defensoria Pública Cível de Segunda Instância ( 1ª Defensoria - 1º Cargo: Primeira Câmara de Direito Privado TJ/MT antiga

Primeira Câmara Cível, Terceira Câmara de Direito Privado do TJ/MT antiga Quinta Câmara Cível 3º Cargo: Primeira Câmara Direito Privado do TJ/MT antiga Primeira Câmara Cível, Terceira Câmara de Direito Privado TJMT antiga Quinta Câmara Cível); 3ª Defensoria - 3º Cargo: Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ/MT antiga Terceira Câmara, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ/MT antiga. Apesar de retirado de pauta ante a não publicação em tempo hábil da lista dos inscritos até a realização da presente 18ª sessão, fora apreciada a **impugnação oral** apresentada pelo Conselheiro **Dr. José Edir de Arruda Martins**.

**DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, não acolheu a impugnação arguida oralmente pelo Conselheiro, Dr. José Edir de Arruda Martins, no tocante ao impedimento para votação no feito dos Conselheiros Membros atuantes em Segunda Instância”**

Processo nº. 579325/2019. Interessado: Núcleo de Primavera do Leste/MT. Assunto: Solicitação de retificação de atribuições da 4ª Defensoria Pública do Núcleo de Primavera do Leste/MT. Conselheiro (a) Relator (a): Dra. Gisele Chimatti Berna.

**DECISÃO:** “O Conselho Superior não apreciou o mérito do requerimento e determinou a sua suspensão e a criação de uma comissão composta pela seguinte composição de conselheiros: **Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, Dra. Gisele Chimatti Berna e Cristiano Nogueira Peres**. Fica condicionado aos membros da comissão até a data da próxima sessão que será realizada em fevereiro de 2020 apresentem em sessão do Conselho Superior, **um estudo e mapeamento de onde serão remanejadas as vagas excedentes**. Com a suspensão do julgamento de mérito do presente processo, **a Quarta Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT, restará suspensa para remoção**, com voto de divergência apresentado pelo Conselheiro, Dr. Érico Ricardo Silveira.”

Procedimento nº. 408929/2019. Interessado (a): DP/MT - Dra. Corina Pissato. Assunto: Recurso Administrativo. Conselheiro (a) Relator (a): Paulo Roberto da Silva Marquezini. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.**

**DECISÃO: “Por maioria, o Conselho Superior, não acolheu o pedido da Requerente, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini. Voto de divergência pelo acolhimento integral do pedido, apresentado pelo Corregedor-Geral, Dr. Márcio Frederico Dorileo, sendo acompanhado o voto da divergência apresentada, pelas Conselheiras, Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro e Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França.”**

Procedimento nº. 546237/2019. Interessado: Ouvidora-Geral. Assunto Criação de identidade visual da Ouvidoria-Geral. O Conselheiro Relator Dr. José Edir de Arruda Martins. **DECISÃO: “À unanimidade, O Conselho Superior, determinou que sejam os autos apensados ao procedimento nº. 87651/2019 em trâmite perante o Gabinete do Defensor Público-Geral, para que seja o presente pedido de criação de identidade visual da Ouvidoria-Geral englobado ao pedido principal.”**

Procedimento nº. 197456/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: **Termo de ajustamento de conduta (Pedido de Explicações nº. 08/2019). Conselheiro Relator, Dr. José Edir de Arruda Martins.**

**DECISÃO: “A unanimidade, fora aprovado o Termo de Ajustamento de Conduta, que deverá ser encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral para colheita das assinaturas do membro institucional.”**

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**ATO DE DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS QUE OBTIVERAM ESTABILIDADE NA CARREIRA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº146/2003), especialmente pelo que dispõe o seu artigo 51, divulga a relação dos Defensores Públicos que obtiveram estabilidade na carreira a partir do dia 06 de dezembro de 2019:

Bruna de Paiva Canesin
Carolina Renee Pizzini
Diego Rodrigues Costa
Elisa de Camargo Viana
Felipe de Matos Takayassu
Guilherme Ribeiro Rigon
Gustavo Dias Cintra Mac Cracken
Laysa Bitencourt Pereira
Letícia Parobe Gibbon
Moacir Gonçalves Neto
Nicolas Andres Vico Sierra
Paulo Isidoro Gonçalves
Rodrigo Machado Fonseca
Túlio Ponte de Almeida
Vinícius Ferrarin Hernandez
Vinícius Willian Isky Fuzaro

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PODER LEGISLATIVO

AI

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 10.931, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Autor: Deputado Delegado Claudinei

**Dispositivo da Lei nº 10.931, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 16 de agosto de 2019, cujo veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga o seguinte dispositivo da Lei nº

10.931, de 16 de agosto de 2019, que “**Reconhece o relevante interesse coletivo e a importância social das obras dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEGS e da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - FECONSEG/MT e seus filiados**”:

(...)

“**Art. 11** Em caso de inexistência ou inatividade de CONSEG na respectiva área, as lideranças locais identificarão e convidarão as pessoas atuantes da comunidade para a implantação ou reativação de diretoria provisória até que a FECONSEG/MT promova a instalação ou reativação definitiva do referido CONSEG.”

(...)

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente